

ATOS DO PREFEITO – GP

LEI Nº 4.370/2025

CRATO - CE, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Denomina artérias localizadas no Bairro Santa Rosa, município do Crato, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **RUA CÍCERO SILVA DOS SANTOS** uma das artérias no bairro Santa Rosa, no município do Crato, que inicia-se nas coordenadas georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-39, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=461.447,336m e N=9.198.068,307m tendo como início a Rua Josias Inojosa de Oliveira, CEP: 63.024-325; daí segue por uma distância de 837,40m até o ponto final de coordenadas Sistema UTM: E=460.621,894m e N=9.198.123,279m ponto final.

Art. 2º Fica denominada de **RUA RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA** uma das artérias no bairro Santa Rosa, no município do Crato, que inicia-se nas coordenadas georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-39, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=461.416,075m e N=9.198.065,236m tendo como início a Rua Cícero dos Santos; daí segue por uma distância de 1.006,60m até o ponto final de coordenadas Sistema UTM: E=460.437,697m e N=9.198.213,268m ponto final.

Art. 3º A fixação de placas de identificação da referida rua é de responsabilidade da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal encaminhará cópia desta lei aos Correios e às empresas concessionárias de serviços públicos de energia, telefonia e água para as providências que lhes competem.

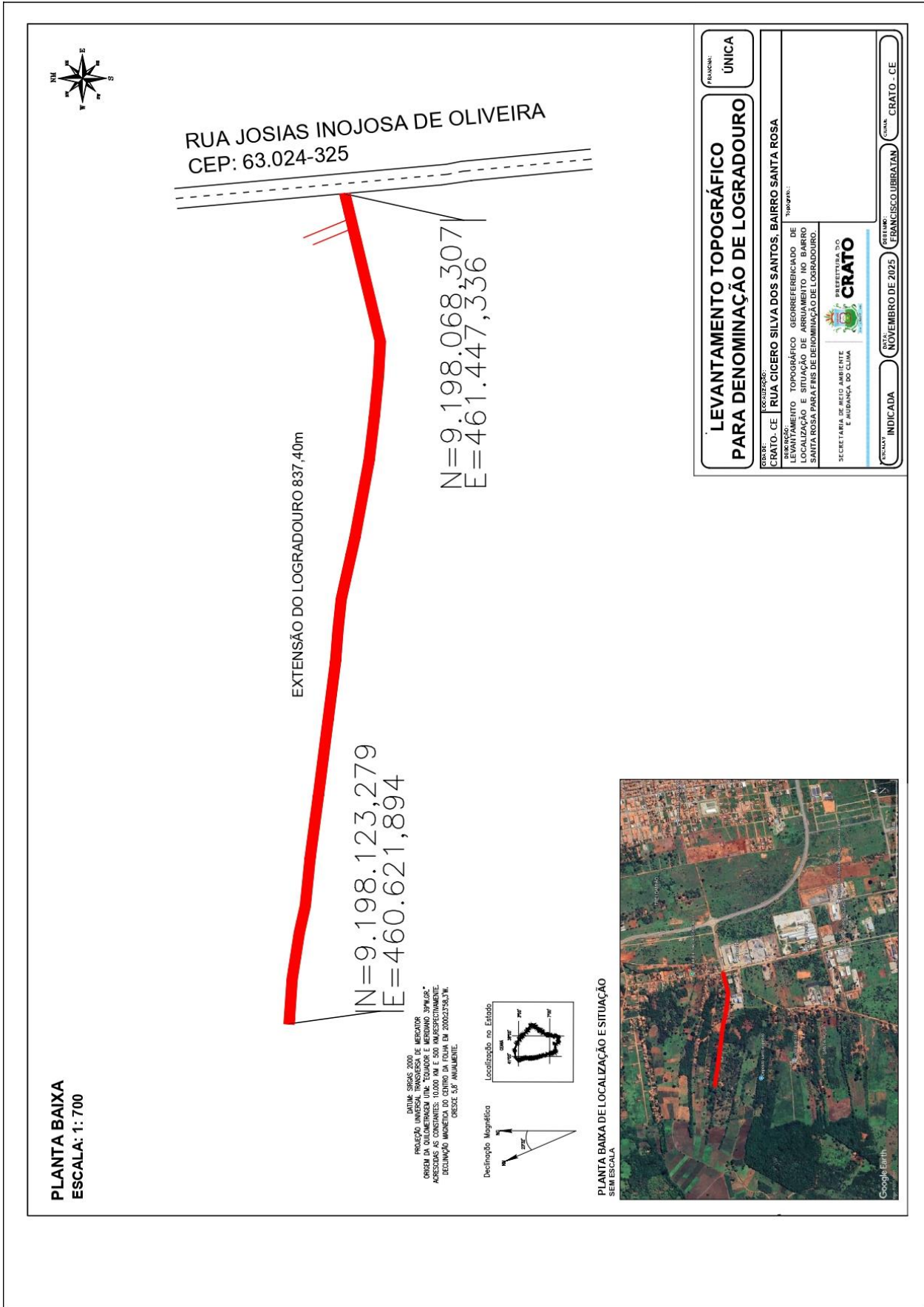
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

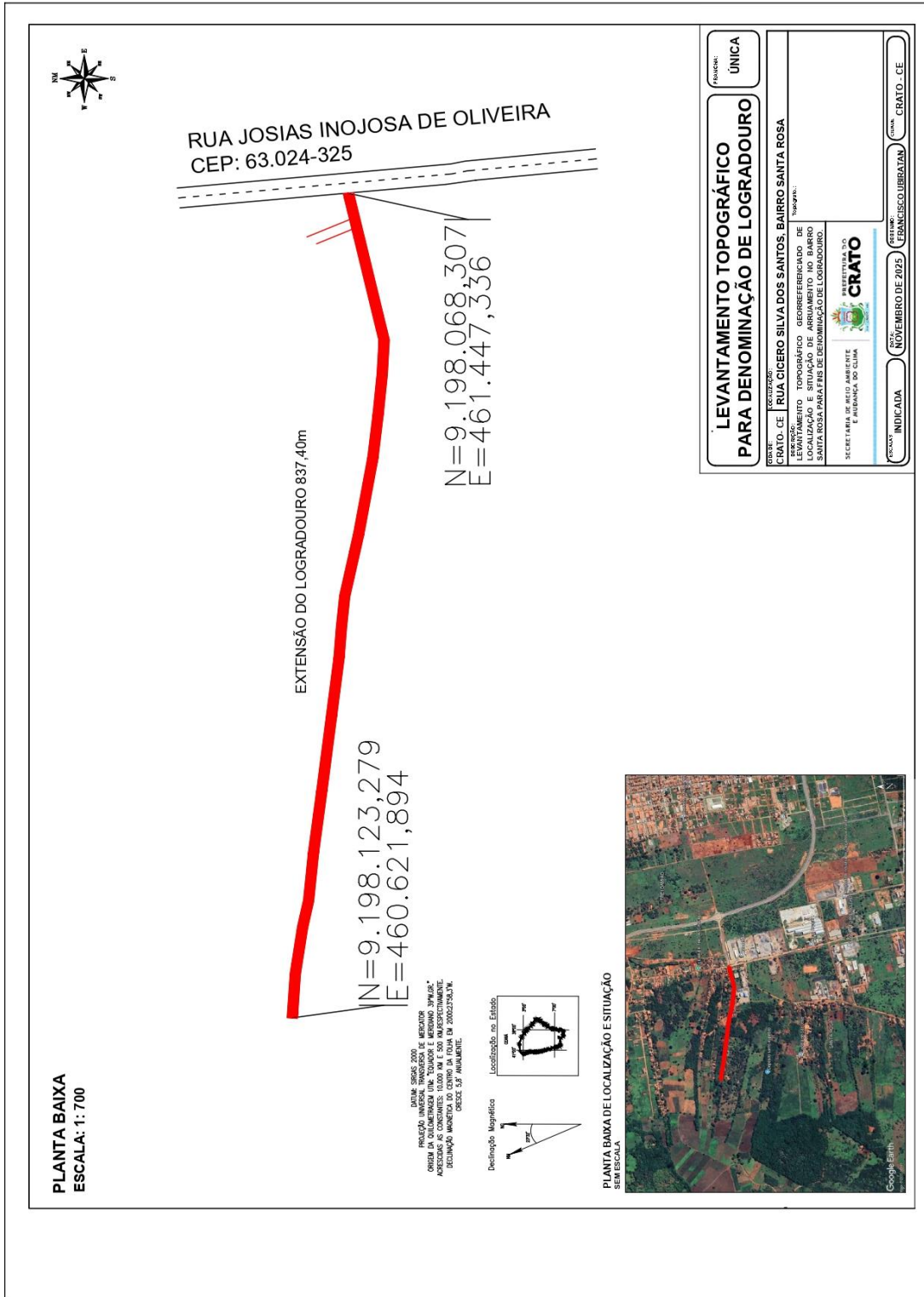
Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2025

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal

ANEXOS INTEGRANTES DA PRESENTE LEI





LEI Nº 4.371/2025**CRATO - CE, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

EMENTA: Denomina **Travessa Terezinha Izabel**, uma das artérias no Distrito do Belmonte, município do Crato, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Travessa **TEREZINHA IZABEL DA SILVA**, uma das artérias no Distrito do Belmonte, município do Crato, conhecida como Rua sem denominação, que inicia-se na Rua Ramaelle Caldas de Oliveira, tendo como pares de coordenadas de início da rua Longitude 449715.00 m E e Latitude 9196944.00 m S e vai até o final da rua em toda sua extensão, fazendo divisa pelo lado direito e esquerdo com imóveis residenciais.

Art. 2º A fixação de placas de identificação da referida rua é de responsabilidade da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal encaminhará cópia desta lei aos Correios e às empresas concessionárias de serviços públicos de energia, telefonia e água para as providências que lhes competem.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2025

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal

ANEXO INTEGRANTE DA PRESENTE LEI



**Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato**

Decreto Orçamentário Nº 133/2025, de 12 de Dezembro de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 5 da Lei Municipal Nº 4.222/2024 de 18/11/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.650.454,15 (UM MILHAO SEISCENTOS E CINQUENTA MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
09.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
04.122.0021.2.049 - Gestao Administrativa da Secretaria de Infraestrutura			
0702	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
0706	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			30.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			30.000,00
09.02 - Fundo Mun. de Iluminacao Publica			
25.752.0351.1.050 - Ampliacao, Conservacao, e Funcionamento do Parque Munic. de Iluminacao Publica			
0760	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	200.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			200.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			200.000,00
13.01 - Secretaria Municipal de Educacao			
12.361.0171.2.067 - Gestao Administrativa da Secretaria de Educacao - SME			
0998	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	6.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			6.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			6.000,00
14.01 - Secretaria Municipal de Saúde			
10.122.0021.2.090 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saude -SMS			
1261	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	27.530,15
1277	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	160.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			187.530,15
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			187.530,15
14.02 - Fundo Municipal de Saude			
10.301.0112.2.100 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS			
1460	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	14.400,00
1461	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	102.700,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			117.100,00
10.301.0112.2.093 - Gestão Fortalecimento e Expansão da Atencao Basica de Saúde			
1343	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	300.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			300.000,00
10.301.0112.2.098 - Programa Saude da Familia - Bloco de Atencao Basica			

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 133/2025, de 12 de Dezembro de 2025

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
1435	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	273.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			273.000,00
10.302.0113.2.103	- Gestao e Expansao da Atencao Ambulatoria I e Hospitalar - MAC		
1486	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	159.600,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			159.600,00
10.302.0113.2.105	- Teto Municipal Rede Saude Mental		
1531	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	19.500,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			19.500,00
10.305.0121.2.114	- Ações de Vigilância em Saúde e Controle de Endemias		
1616	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	105.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			105.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			974.200,00
15.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania			
08.122.0071.2.117	- Gestão Administrativa e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania		
1648	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00
1652	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	56.000,00
1659	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	12.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			93.000,00
08.422.0072.2.123	- Funcionamento do Conselho Tutelar		
1703	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			6.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			99.000,00
15.02 - Fundo Municipal de Assistência Aassocial			
08.122.0141.2.139	- Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único		
2550	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.700,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			7.700,00
08.243.0078.2.128	- Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		
1778	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.100,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			3.100,00
08.245.0073.2.136	- Bloco Proteção Social Básica		
2520	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00
2523	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.600,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			17.600,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			28.400,00
17.01 - Secretaria Municipal de Cultura			
13.122.0021.2.162	- Gestao e Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura		
2107	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
2114	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			10.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 133/2025, de 12 de Dezembro de 2025

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			10.000,00
17.02 - Fundo Municipal de Cultura			
13.392.0030.1.083 - Construção, Reforma e Ampliação de Equipamentos Culturais			
2137	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	1700000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	113.324,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			113.324,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			113.324,00
28.01 - Secretaria Municipal de Turismo			
04.122.0021.2.203 - Gestão Administrativa da Secretaria de Turismo			
2890	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			2.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			2.000,00
Total: (R\$)			1.650.454,15

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Superávit Financeiro R\$ 1.650.454,15 (UM MILHAO SEISCENTOS E CINQUENTA MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS) e Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit Financeiro : (R\$) 1.650.454,15
TOTAL: (R\$) 1.650.454,15

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Crato, 12 de Dezembro de 2025

ANDRE BARRETO ESMERALDO
PREFEITO

PORTARIA Nº 626/2025 – GP
CRATO – CE, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a previsão expressa no Art. 135, *caput*, da Lei Municipal n.º 917/1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Crato), que autoriza a concessão de licença ao servidor por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 135, § 2º, da Lei Municipal n.º 917/1971 e no Art. 2º do Decreto Municipal n.º 101/2023-GP, que estabelecem as regras de remuneração da licença, sendo integral nos primeiros três meses e com dois terços (2/3) nos períodos subsequentes;

CONSIDERANDO a documentação comprobatória, incluindo o Laudo de Exame Médico Pericial Nº 240920258378, que atesta a necessidade da assistência pessoal da servidora a sua genitora;

CONSIDERANDO que a soma do período de 08/09/2025 a 06/11/2025 com as licenças anteriores já concedidas à servidora, ultrapassou o limite de três meses de remuneração integral;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1241/2025-PGM, que determinou a aplicação do disposto no art. 135, § 2º, da Lei Municipal nº 917/1971, para fins de remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR a concessão da Licença para Acompanhar Familiar à servidora **FRANCISCA IRLES MARQUES DE OLIVEIRA**, Professora, Matrícula Funcional nº 2109, lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativa ao período já usufruído de **08 de setembro de 2025 a 06 de novembro de 2025**.

Art. 2º. DETERMINAR que, em virtude do somatório das licenças da mesma espécie ter excedido o prazo de três meses (integral), a remuneração relativa ao período já indicado, seja regularizada na folha de pagamento **com a redução para dois terços (2/3)** do vencimento ou remuneração da servidora, conforme o disposto no art. 135, § 2º, da Lei Municipal nº 917/1971.

Art. 3º. Esta Portaria tem caráter meramente declaratório para fins de registro e formalização, e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 627/2025 – GP
CRATO – CE, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a previsão expressa no Art. 135, *caput*, da Lei Municipal n.º 917/1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Crato), que autoriza a concessão de licença ao servidor por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 135, § 2º, da Lei Municipal n.º 917/1971 e no Art. 2º do Decreto Municipal n.º 101/2023-GP, que estabelecem as regras de remuneração da licença, sendo integral nos primeiros três meses e com dois terços (2/3) nos períodos subsequentes;

CONSIDERANDO a documentação comprobatória, incluindo o Laudo de Exame Médico Pericial Nº 190520257909, que atesta a necessidade da assistência pessoal da servidora a sua genitora;

CONSIDERANDO que a soma do período de 13/05/2025 a 11/07/2025 com as licenças anteriores já concedidas à servidora, ultrapassou o limite de três meses de remuneração integral;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1240/2025-PGM, que determinou a aplicação do disposto no art. 135, § 2º, da Lei Municipal nº 917/1971, para fins de remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR a concessão da Licença para Acompanhar Familiar à servidora **FRANCISCA IRLES MARQUES DE OLIVEIRA**, Professora, Matrícula Funcional nº 2109, lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativa ao período já usufruído de **13 de maio de 2025 a 11 de julho de 2025**.

Art. 2º. DETERMINAR que, em virtude do somatório das licenças da mesma espécie ter excedido o prazo de três meses (integral), a remuneração relativa ao período já indicado, seja regularizada na folha de pagamento com a redução para dois terços (2/3) do vencimento ou remuneração da servidora, conforme o disposto no art. 135, § 2º, da Lei Municipal nº 917/1971.

Art. 3º. Esta Portaria tem caráter meramente declaratório para fins de registro e formalização, e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 628/2025 – GP
CRATO – CE, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento Administrativo da servidora FRANCISCA SILEZIA BASTOS LEAL BRITO, ocupante do cargo de merendeira, Matrícula 1703, solicitando Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Médico Pericial nº 101120258567 encaminhado através do Ofício Nº 820/2025-PERÍCIAS-SMPG, que reconheceram o direito à licença para acompanhamento de seu cônjuge, no período de 23/10/2025 a 20/01/2026;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1348/2025-PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

CONSIDERANDO que a soma do período acima, referente às licenças anteriores já concedidas à servidora, ultrapassou o limite de três meses de remuneração integral;

CONSIDERANDO o Art. 135, § 2º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Crato, e o Art. 2º do Decreto nº 101/2023-GP, que regulamentam a remuneração da referida licença;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **FRANCISCA SILEZIA BASTOS LEAL BRITO**, Matrícula nº 1703, ocupante do cargo de merendeira, pelo período de **23 de outubro de 2025 a 20 de janeiro de 2026**, para prestar assistência ao seu cônjuge.

Art. 2º. DETERMINAR que, em virtude do somatório das licenças da mesma espécie ter excedido o prazo de três meses (integral), a remuneração relativa ao período já indicado, seja regularizada na folha de pagamento **com a redução para dois terços (2/3)** do vencimento ou remuneração da servidora, conforme o disposto no art. 135, § 2º, da Lei Municipal nº 917/1971.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 629/2025 - GP
CRATO - CE, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Art. 55, e incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”;

CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor público municipal, **FRANCISCO DE ASSIS SOUSA SALES**;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** nº 1349/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Médico Pericial nº 031120258504, apresentado pelo Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através do Ofício nº 787/2025-PERÍCIAS-SMPG;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER A READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ao servidor municipal **FRANCISCO DE ASSIS SOUSA SALES**, inscrito no CPF sob o nº 195.691.143-04, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções em conformidade com laudo pericial, constante de referido processo administrativo.

Art. 2º. A presente readaptação funcional, cuja vigência iniciou-se em **15 de outubro de 2025**, terá efeitos até **12 de abril de 2026**, conforme os limites e orientações constantes do parecer médico e administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de início da licença.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 630/2025 - GP
CRATO - CE, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Art. 55, e incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”;

CONSIDERANDO o requerimento efetuado pela servidora pública municipal, **ANA LIGIA NEVES DA LUZ LUNA**;

CONSIDERANDO o PARECER FAVORÁVEL nº 1351/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município, o qual opina pelo **deferimento** da solicitação;

CONSIDERANDO o Laudo da Perícia Médica Oficial 101120258571, encaminhado através do Ofício nº 821/2025-PERÍCIAS-SMPG, o qual atesta a necessidade de acompanhamento, e o Estudo Social nº 04.11/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. RATIFICAR a concessão de readaptação funcional em caráter temporário à servidora municipal **ANA LIGIA NEVES DA LUZ LUNA**, inscrita no CPF sob o nº nº 767.744.063-00, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de **03 de novembro de 2025 a 14 de novembro de 2025**, conforme estabelecido em Parecer Jurídico e nos documentos constantes dos autos do processo administrativo.

Art. 2º. A presente licença é concedida com vencimentos integrais, nos termos do Art. 135, § 2º da Lei Municipal nº 917/1971 e Art. 2º do Decreto Municipal nº 101/2023, por não exceder o prazo de 03 (três) meses.

Art. 3º Esta Portaria tem efeito **meramente declaratório**, com o objetivo de registrar formalmente o período já transcorrido de readaptação funcional, para fins de regularização administrativa e assentamento funcional da servidora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 631/2025 - GP
CRATO - CE, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Art. 55, e incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”;

CONSIDERANDO o requerimento efetuado pela servidora pública municipal, **VANUSA GOMES DE MENEZES SILVA**, datado de 06 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** nº 1346/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Médico Pericial nº 061120258529, apresentado pelo Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através do Ofício nº 798/2025-PERÍCIAS-SMPG;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER A READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a servidora municipal **VANUSA GOMES DE MENEZES SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 447.425.253-53, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções em conformidade com laudo pericial, constante de referido processo administrativo.

Art. 2º. A presente readaptação funcional, cuja vigência iniciou-se em **22 de outubro de 2025**, terá efeitos até **19 de abril de 2026**, conforme os limites e orientações constantes do parecer médico e administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de início da licença.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 632/2025 - GP
CRATO - CE, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Art. 55, e incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”;

CONSIDERANDO o requerimento efetuado pela servidora pública municipal, **FRANCISCA DAS CHAGAS CRUZ GONÇALVES**, datado de 27 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** nº 1345/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Médico Pericial nº 101120258564, apresentado pelo Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através do Ofício nº 806/2025-PERÍCIAS-SMPG;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER A READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a servidora municipal **FRANCISCA DAS CHAGAS CRUZ GONÇALVES**, inscrita no CPF sob o nº 369.549.773-49, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções em conformidade com laudo pericial, constante de referido processo administrativo.

Art. 2º. A presente readaptação funcional, cuja vigência iniciou-se em **01 de setembro de 2025**, terá efeitos até **27 de fevereiro de 2026**, conforme os limites e orientações constantes do parecer médico e administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de início da licença.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 633/2025 – GP
CRATO – CE, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora municipal **SANDRA MARIA BATISTA DOS SANTOS**, solicitando a redução de sua carga horária para acompanhar familiar doente;

CONSIDERANDO o Art. 135 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 917-1971), que prevê a licença por motivo de doença em pessoa da família, demandando assistência indispensável do servidor;

CONSIDERANDO a aplicabilidade supletiva da Lei Federal nº 8.112/1990, em seu Art. 98, § 3º, que concede horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, como balizador para as ações do município no que couber;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1353/2025 - PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao Ofício nº 823/2025 – PERÍCIAS – SMPG e o Laudo de Exame Médico Pericial nº 101120258565, os quais atestam a indispensabilidade da assistência pessoal a sua genitora;

RESOLVE:

Art. 1º. REDUZIR em 50% (cinquenta por cento), a carga horária da servidora pública municipal **SANDRA MARIA BATISTA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 706.869.043-20, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40hs, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 06 de outubro de 2025 a 04 de abril de 2026.**

Art. 2º. Fica vedada a acumulação das horas reduzidas e referidas no Art. 1º, para fins de usufruto num só dia, devendo o servidor utilizar-se da mencionada redução a cada dia laborado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de início da licença.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 634/2025 – GP
CRATO – CE, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora municipal **NADJA ROCHA OLIVEIRA**, solicitando a redução de sua carga horária para acompanhar familiar doente;

CONSIDERANDO o Art. 135 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 917-1971), que prevê a licença por motivo de doença em pessoa da família, demandando assistência indispensável do servidor;

CONSIDERANDO a aplicabilidade supletiva da Lei Federal nº 8.112/1990, em seu Art. 98, § 3º, que concede horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, como balizador para as ações do município no que couber;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1352/2025 - PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao Ofício nº 824/2025 – PERÍCIAS – SMPG e o Laudo de Exame Médico Pericial nº 111120258588, os quais atestam a indispensabilidade da assistência pessoal a sua genitora;

RESOLVE:

Art. 1º. REDUZIR em 50% (cinquenta por cento), a carga horária da servidora pública municipal **NADJA ROCHA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 560.050.593-00, ocupante do cargo de Professora, 40hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 07 de novembro de 2025 a 06 de maio de 2026.**

Art. 2º. Fica vedada a acumulação das horas reduzidas e referidas no Art. 1º, para fins de usufruto num só dia, devendo o servidor utilizar-se da mencionada redução a cada dia laborado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de início da licença.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS - SMDRRH**PORTARIA Nº 052/2025 – SMDRRH
CRATO/CE, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores públicos municipais FRANCINALDO DE OLIVEIRA DIAS, matrícula n. 24190, ocupante de cargo de topógrafo e LEONARDO LENIN MARQUES DE BRITO, matrícula n. 54418, ocupante do cargo de Coordenador de Agronegócio, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, para exercerem a função de **FISCAL DE CONTRATO**, titular e substituto respectivamente, no contrato referente **SERVIÇO DE GRADAGEM DO SOLO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.**

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o Anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, em 12 de dezembro de 2025.

ANTONIA JULLIANA SARAFIM BEZERRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA - SEMMA**PORTARIA Nº 40/2025 - SEMMA
CRATO/CE, 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Mudança do Clima do Município de Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: EMPREENDER VIAGEM, À CIDADE DE FORTALEZA/CE, A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE, PARA PARTICIPAR DA SOLENIDADE DA “AGENDA VERDE – POR UM CEARÁ MAIS SUSTENTÁVEL”, QUE OCORRERÁ NO DIA 15 DE DEZEMBRO DESTE ANO. O EVENTO É DE ALTA RELEVÂNCIA PARA A POLÍTICA AMBIENTAL E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO.

NOME	BRENDA TAMIRES CONCEIÇÃO E SÁ	DESTINO	FORTALEZA - CE
CPF	071.790.594-20	PERÍODO	15 DE DEZEMBRO DE 2025
CARGO	FISCAL AMBIENTAL	QUANTIDADE	01 (UMA)
MATRICULA	52292	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	330,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	330,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Meio Ambiente e Mudança do Clima, em 12 de dezembro de 2025.

GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
PORTARIA Nº 08/2025 - GP

PORTARIA Nº 41/2025 - SEMMA
CRATO/CE, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Mudança do Clima do Município de Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: EMPREENDER VIAGEM, À CIDADE DE FORTALEZA/CE, A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE, PARA PARTICIPAR DA SOLENIDADE DA “AGENDA VERDE – POR UM CEARÁ MAIS SUSTENTÁVEL”, QUE OCORRERÁ NO DIA 15 DE DEZEMBRO DESTE ANO. O EVENTO É DE ALTA RELEVÂNCIA PARA A POLÍTICA AMBIENTAL E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO.

NOME	MARIA JACEME SANTANA FURTADO	DESTINO	FORTALEZA - CE
CPF	799.350.793 - 68	PERÍODO	15 DE DEZEMBRO DE 2025
CARGO	COORDENADOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	QUANTIDADE	01 (UMA)
MATRICULA	54303	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	330,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	330,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Meio Ambiente e Mudança do Clima, em 12 de dezembro de 2025.

GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
PORTARIA Nº 08/2025 - GP

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO - PREVOCRATO**Portaria Nº 116/2025.**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi determinado por força de sentença, proferida pelo MM. Juízo da 2.ª Vara Cível da Comarca do Crato/CE, nos autos do processo n.º 0202172-98.2022.8.06.0071,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n.º 039/2024, e conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Cicera Alves Guedes**, portadora da identidade n.º 97029154009 SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 739.144.953-91, titular do cargo de provimento efetivo de Professor VI, 200H, Ref. 09, matrícula n.º 1780, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em maio de 2021	-	R\$ 3.000,50	Lei n.º 3.186/2016. Lei n.º 3.276/2017. Lei n.º 3.430/2018. Lei n.º 3.524/2019. Lei n.º 3.525/2019. Lei n.º 2.468/2008.
Quinquênios	5 %	R\$ 150,02	Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º.
Ampliação Definitiva	100%	R\$ 3.000,50	Lei n.º 3.511/2018
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 1.200,20	Lei n.º 3.051/2014, Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
Adicional de Mestrado	15%	R\$ 900,15	Lei n.º 2.468/2008
Adicional de Redução de Carga Horária	10%	R\$ 600,10	Lei n.º 2.643/2010.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 8.851,47			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2.021.

Registre-se e publique-se.

Crato, 12 de dezembro de 2025.

Ingride Feitosa Siebra de Holanda
Presidente do PREVOCRATO
Portaria 12/2025 -GP

André Barreto Esmeraldo
Prefeito do Município de Crato-CE

Portaria Nº 117/2025.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi determinado por força de sentença, proferida pelo MM. Juízo da 2.ª Vara Cível da Comarca do Crato/CE, nos autos do processo n.º 0051605-89.2021.8.06.0071,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n.º 074/2015, e conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Francisca Barbosa Duarte**, portadora da identidade n.º 2003034061776 SSPDC/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 223.373.183-20, titular do cargo de provimento efetivo de Professor V, 100H, Ref. 5, matrícula n.º 2223, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor, proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em setembro de 2015	-	R\$ 1.544,31	Lei n.º 3.086/2015, Lei n.º 2.468/2008.
Quinquênios	15 %	R\$ 231,64	Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º.
Ampliação Definitiva	100%	R\$ 1.544,31	Lei n.º 2.562/2009
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	14%	R\$ 432,40	Lei n.º 3.051/2014, Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
Adicional de Especialização	10%	R\$ 308,86	Lei n.º 2.468/2008
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 4.061,52			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2015.

Registre-se e publique-se.

Crato, 12 de dezembro de 2025.

Ingride Feitosa Siebra de Holanda
Presidente do PREVICRATO
Portaria n.º 12/2025 - GP

André Barreto Esmeraldo
Prefeito do Município de Crato – CE

Portaria N° 118/2025.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi determinado por força de sentença, proferida pelo MM. Juízo da 2.ª Vara Cível da Comarca do Crato/CE, nos autos do processo n.º 0200850-43.2022.8.06.0071,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n.º 079/2021 e conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos, correspondentes à última remuneração percebida na atividade, e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria Liana Pinheiro de Lima**, portadora da identidade n.º 95029127463 SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 348.752.473-20, titular do cargo de provimento efetivo de Professor V, 200H, ref. 07, matrícula n.º 1774, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor, proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base em Setembro de 2.021	-	R\$ 2.475,66	Lei n.º 3.186/2016. Lei n.º 3.276/2017. Lei n.º 3.430/2018, Lei n.º 3.524/2019. Lei n.º 3.525/2019. Lei n.º 3.650/2020.
Quinquênio	10%	R\$ 247,56	Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 247,56	Lei n.º 3.051/2014, Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
Adicional de Especialização	10%	R\$ 247,56	Lei n.º 2.468/2008
Ampliação Definitiva	100%	R\$ 2.475,66	Lei n.º 3.511/2018. Lei n.º 3.801/2021.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 6.189,14			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2.021.

Registre-se e publique-se.

Crato, 12 de dezembro de 2025.

Ingride Feitosa Siebra de Holanda
Presidente do PREVICRATO
Portaria n.º 12/2025 - GP

André Barreto Esmeraldo
Prefeito do Município de Crato – CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**PORTARIA Nº 58/2025**
CRATO/CE, 12 de dezembro de 2025

O Secretário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal MATHEUS FERREIRA SAMPAIO, RNP 0621408719, CREA/CE 365470, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO nº 2022.08.17.2 referente a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE, retificando a portaria nº 03/2025 de 28 de janeiro de 2025.

Art. 2º Cabe ao Gerente de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 09 de outubro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EDUARDO ANDRÉ ESMERALDO JUSTO
Secretário Executivo de Infraestrutura
Portaria 48/2025 - GP

SOCIEDADE ANONIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC**TERMO DE CANCELAMENTO**

O **Presidente interino da SAAEC, o Sr. Arthur Porto de Carvalho Freitas**, no uso de suas atribuições vem CANCELAR a Ata de Registro de Preços nº 2025.07.04.3., atendendo pedido do fornecedor R F PRODUTOS E QUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.073.310/0001-52, sediada na Rua Dr. Rinaldo de Pinho Alves, n.º 2680 Prédio E - Galpão 25 Sala 06 e 07, Bairro Paratibe, CEP.: 53.411-902, cidade Paulista/PE, neste ato representada por Antero Luiz Rodrigues Fernandes, brasileiro(a), portador(a) da Carteira CPF n.º 228.648.085-39, que justifica ser inviável economicamente o fornecimento nas condições ofertadas, tendo em consideração o pagamento do DIFAL.

Justifica-se o cancelamento com fundamento na cláusula décima, inc. 10.1.2, letra “a” que diz: mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de registro formal de preços.

CRATO/CE, 10 de dezembro de 2025.

Arthur Porto de Carvalho Freitas
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Estado do Ceará - Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC - Aviso de Convocação. O Pregoeiro da SAAEC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que está CONVOCANDO os licitantes remanescentes por ordem de classificação a manifestarem interesse até o dia 16/12/2025 em assinar ARP nas mesmas condições do primeiro classificado referente ao **Pregão Eletrônico nº 2025.05.14.1, nos termos do Art. 75, § 2º Inc. I da Lei 13.303/16.** Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Teodorico Teles, nº 30 - Centro, fone (88) 3523-2044, no horário de 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira ou e-mail: licitacao@saaeccrato.com.br. Crato/CE - 11 de dezembro de 2025. Luan Pereira Maia - Pregoeiro da SAAEC.

Luan Pereira Maia
Pregoeiro Oficial da SAAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SMPG**PORTARIA 215/2025 – SMPG****Crato, 12 de Dezembro de 2025.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **ALINE PEREIRA DOS SANTOS**.

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **2811202500043** ao(à) servidor(a) **ALINE PEREIRA DOS SANTOS**, servidor(a) efetivo(a) de matrícula(s) nº **54111**, portador(a) do CPF: **033.389.733-14**, a contar do dia **28/11/2025 a 27/12/2025**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 12 de Dezembro de 2025

ISABELA KRISTINA FERREIRA DE FREITAS

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria nº 06/2025-GP

PORTARIA 216/2025 – SMPG**Crato, 12 de Dezembro de 2025**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA**.

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **112202500047** ao(à) servidor(a) **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA**, servidor(a) efetivo(a) de matrícula(s) nº **24366**, portador(a) do CPF: **017.906.393-60**, a contar do dia **17/11/2025 a 16/12/2025**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 12 de Dezembro de 2025

ISABELA KRISTINA FERREIRA DE FREITAS

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria nº 06/2025-GP

PORTARIA 217/2025 – SMPG**Crato, 12 de Dezembro de 2025.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **FRANCISCO MARCONDES BATISTA**.

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **2811202500042** ao(à) servidor(a) **FRANCISCO MARCONDES BATISTA**, servidor(a) efetivo(a) de matrícula(s) nº **28497**, portador(a) do CPF: **223.115.563-04**, a contar do dia **26/11/2025 a 25/12/2025**.
Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 12 de Dezembro de 2025.

ISABELA KRISTINA FERREIRA DE FREITAS**Secretária Municipal de Planejamento e Gestão****Portaria nº 06/2025-GP**

PORTARIA 218/2025 – SMPG**Crato, 12 de Dezembro de 2025.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **LUZIANA PEREIRA VIEIRA**.

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **2811202500044** ao(à) servidor(a) **LUZIANA PEREIRA VIEIRA**, servidor(a) efetivo(a) de matrícula(s) nº **24233**, portador(a) do CPF: **019.429.433-18**, a contar do dia **25/11/2025 a 08/01/2026**.
Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 12 de Dezembro de 2025

ISABELA KRISTINA FERREIRA DE FREITAS**Secretária Municipal de Planejamento e Gestão****Portaria nº 06/2025-GP**

PORTARIA 219/2025 – SMPG**Crato, 12 de Dezembro de 2025**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **MARIA LUZANIRA DE SOUZA**.

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **112202500059** ao(à) servidor(a) **MARIA LUZANIRA DE SOUZA**, servidor(a) efetivo(a) de matrícula(s) nº **24622**, portador(a) do CPF: **709.631.343-53**, a contar do dia **25/11/2025 a 05/12/2025**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 12 de Dezembro de 2025

ISABELA KRISTINA FERREIRA DE FREITAS

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria nº 06/2025-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**PORTARIA Nº 566/2025-SMS
CRATO/CE, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar o paciente AMARILIO DE SOUSA para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Fortaleza-CE, saindo dia 12/12/2025 e retornando no dia 13/12/2025.

NOME	Antônio Martins De Freitas	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	863.979.823-00	PERÍODO	12 e 13 de dezembro de 2025
CARGO	Motorista (Efetivo)	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 12 de dezembro de 2025.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato
Portaria Nº 02/2025-GP

PORTARIA N° 568/2025-SMS
CRATO/CE, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto n° 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto n° 0205001/2022 – GP, e o Decreto n° 47/2025-GP.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar o paciente FRANCISCO ROBÉRIO RIBEIRO TELES para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Fortaleza-CE, saindo dia 14/12/2025 a noite e retornando no dia 15/12/2025.

NOME	Eduardo Siebra Macedo	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	024.470.493-74	PERÍODO	14 e 15 de dezembro de 2025
CARGO	Motorista (Efetivo)	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2° - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 12 de dezembro de 2025.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato
Portaria N° 02/2025-GP

CENTRAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O Fundo de Previdência Social dos Servidores de Crato/CE - PREVOCRATO, torna público o extrato do primeiro aditivo ao Contrato nº 2024.12.13.1, decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2024.11.26.1, cujo objeto é contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada, objetivando o acompanhamento de processos administrativos de interesse do Fundo Municipal de Previdência Social do Crato perante o tribunal de contas do Estado do Ceará nas condições estabelecidas no termo de referência. e a prorrogação por mais de 12 (doze) meses do prazo de vigência contratual. Signatários: Da Contratante – Ingrid Feitosa Siebra Holanda. Da Contratada: Alanna Castelo Brnco Alencar. Crato/CE, 12 de dezembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR**EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO, FIRMADO COM O KARIRIS MOTO CLUBE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.507.361/0001-03, COM SEDE RUA CÍCERO ALVES DE SOUSA, 175, BAIRRO LAMEIRO, EM CRATO/CE, CEP 63.111-20, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.453/2018, AUTUADO SOB O Nº 2025.12.09/0011-SETUR, CUJO OBJETIVO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NO FORMATO PATROCÍNIO PARA **REALIZAÇÃO DA 1ª AÇÃO FILANTRÓPICA DE MOTO MOTO CLUBES DO CARIRI, PROMOVIDA PELO KARIRIS MOTO CLUBE EM 13 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Antonio Moraes Brito

Secretário Municipal de Turismo
